

Lei nº 876 de 11 de outubro de 1994.

"Autorizo o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Fundação Movimento Universitário de Desenvolvimento Econômico e Social - MUDES - e outras providências."

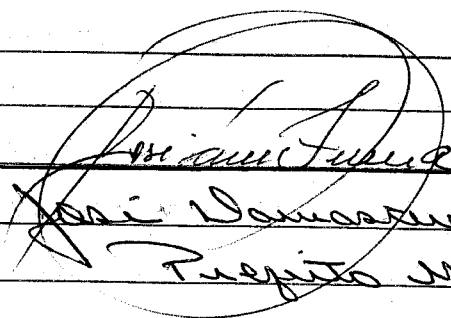
A Câmara Municipal de Itabirito,
Estado de Minas Gerais, decrete e eu,
Presidente Municipal, sancione e promulgue
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executi-
vo autorizado a celebrar Convênio com
a Fundação Movimento Universitário de
Desenvolvimento Econômico e Social - MUDES,
com o objetivo de implantar e apli-
car o plano do Estatuto do Criança e
do Adolescente e intercambiar informa-
ções referentes à criação e o desenvol-
vimento dos Conselhos dos Direitos da
Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Revogados as disposições
em contrário, esta Lei entra em vigor
no dia de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o comen-
damento e execução desta Lei Pertencer,
que o cumpra e o faça cumprir
tão logo e inteiramente como nela
se contém.

Prefeitura Municipal de Afeliodora, MG,
em 11 de outubro de 1994.


José Damasceno Faria
Prefeito Municipal

Lei nº 877 de 11 de outubro de 1994.

“Autoriza a abertura de crédito
suplementar e contém outras
provisões”.

A Câmara Municipal de Afeliodora,
Estado de Minas Gerais, por seus repre-
sentantes, decretou e eu, Prefeito Munici-
pal, sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo
autorizado a abrir crédito suplementar
em até 70% (setenta por cento) sobre
o montante verificado entre o orçamento
originalmente aprovado e o suplementar
já autorizado para o exercício.

Art. 2º) - Para dar robustez e
atendimento ao artigo 1º, será uti-